

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de material de Expediente destinado atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes neste anexo.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O material de expediente é fundamental para as operações diárias das secretarias municipais, incluindo a preparação de documentos, correspondências, relatórios, e outras atividades administrativas essenciais.

2.2 - A aquisição regular de material de expediente assegura que as secretarias tenham os recursos necessários para continuar prestando serviços à comunidade de forma eficiente e sem interrupções.

2.3 - Essas justificativas destacam a importância da contratação de material de expediente para o funcionamento eficaz e eficiente das diversas secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços, a qualidade da comunicação e o cumprimento das responsabilidades administrativas.

### 3 - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e o que determina a Lei complementar nº123/2006,147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 4 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - Considerando que os materiais de Expediente a serem adquiridos são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

4.2 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em itens/grupos/lotos, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.3 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.4 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "**LOTES**" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.5 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta

composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.6 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

#### Lote 01 - Pastas e Envelopes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ENVELOPE BRANCO TAM OFICIO. Envelope branco tam oficio A4.	CX	564	39,75	22.419,00
0002	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229MM. Envelope saco branco 162x229mm.	UND	3750	0,44	1.650,00
0003	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41CM. Envelope saco branco 31x41cm.	CX	75	51,00	3.825,00
0004	ENVELOPE SACO BRANCO/E OU OURO 36X26CM. Envelope saco branco e/ou ouro 36x26cm.	CX	333	63,34	21.092,22
0005	ENVELOPE SACO BRANCO, 229X324MM. Envelope saco branco, 229x324mm CX 100 unid.	CX	108	41,33	4.463,64
0006	ENVELOPE SACO OURO 31X41 CX C/100. Envelope saco ouro 31x41cm cx c/100.	CX	142	58,00	8.236,00
0007	ENVELOPE SACO OURO KRAFT 80 G 229MMX324MM CX C/ 100 ENVELOPES. Envelope saco ouro kraft 80 g 229mmx324mm CX C/ 100 envelopes.	CX	118	45,56	5.376,08
0008	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:AZ, TAMANHO:OFÍCIO.	UND	967	20,01	19.349,67
0009	PASTA AZ LOMBO LARGO. PASTA AZ LOMBO LARGO PARA ARQUIVAR DE DOCUMENTOS, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO.	UND	1178	21,11	24.867,58
0010	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:COM CANALETA, COR:INCOLOR, TAMANHO:A4.	UND	1085	2,90	3.146,50
0011	PASTA CATALOGO, 100 FLS PLASTICAS. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO PRENSADO, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:243 MM, ALTURA:333 MM, COR:PRETA, CAPACIDADE:100 SACOS PLÁSTICOS FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:4 FUROS, PRENDEDOR INTERNO	UND	780	36,73	28.649,40
0012	PASTA CLASSIFICADORA TIPO CARIRI. ASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTOLINA, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA:255 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:5 MM, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRILHO, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UND	805	4,90	3.944,50
0013	PASTA INDIVIDUAL TIPO ALUNO PAPELÃO. PASTA INDIVIDUAL TIPO ALUNO PAPELÃO.	UND	2175	1,76	3.828,00
0014	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO FINA. PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICO FINA ,COM ELÁSTICO.	UND	2055	2,07	4.253,85
0015	PASTA PAPELÃO S/ELÁSTICO. Pasta papelão s/elástico.	UND	1020	1,90	1.938,00
0016	PASTA PLÁSTICA EM L 22X31. PASTA PLÁSTICA EM L 22X31 cm.	UND	1350	1,77	2.389,50
0017	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO. PASTA ARQUIVO, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO.	UND	2245	3,77	8.463,65
0018	PASTA POLIONDA, C/ELÁSTICO 2 CM. PASTA POLIONDA ARQUIVO,COM ELÁSTICO.	UND	1433	5,97	8.555,01
0019	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS. Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias.	UND	1090	20,06	21.865,40
0020	PASTA SUSPensa, CARTAO MARMORIZADO, 360X240. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO MARMORIZADO, TIPO:SUSPensa PENDULAR.	UND	3156	4,17	13.160,52
0021	PASTA TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO 2CM. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO:COM ABAS, LARGURA:250 MM, ALTURA:340 MM, LOMBADA:20 MM, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO.	UND	3400	2,87	9.758,00
0022	PASTA TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO 4CM. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA:240 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ABA E ELÁSTICO.	UND	6457	5,57	35.965,49
0023	PASTA TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO FINA. PASTA TRANSPARENTE, C/ELÁSTICO FINA.	UND	4918	3,45	16.967,10
				<b>Total:</b>	<b>274.164,11</b>

#### Lote 02 - Papel

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AGENDA, TAMANHO APROXIMADO 220 X 154 MM PERMANENTE, CONTENDO UMA	UND	524	29,17	

*(Handwritten signatures and marks)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 158

	PAGINA POR DIA, DATA E ANO, CAPA DURA. AGENDA, TAMANHO APROXIMADO 220 X 154 MM PERMANENTE, CONTENDO UMA PAGINA POR DIA, DATA E ANO, CAPA DURA, CORES VARIADAS.				15.285,08
0002	BLOCO ADESIVO AUTOCOLANTE, C/100 FLS CORES VARIADAS DE 76X102MM. Bloco adesivo autocolante, c/100 fls na cores variadas de 76x102mm.	PCT	755	7,70	5.813,50
0003	BLOCO ADESIVO PEQUENO, CORES VARIADAS, PCT C/04 DE 38X50MM. BLOCO RECADO, MATERIAL:PAPEL, COR:VARIADA, LARGURA:38 MM, COMPRIMENTO:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CORES.	PCT	634	5,97	3.784,98
0004	CADERNO CAPA DURA C/ ESPIRAL FLEXIVEL, 240 FLS/12 MATERIAS. Caderno capa dura c/ espiral flexivel, 240 fls/12 matérias.	UND	3435	22,48	77.218,80
0005	CADERNO PEQUENO C/ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS. Caderno pequeno c/ espiral capa dura 96 fls.	UND	1951	8,14	15.881,14
0006	CADERNO PEQUENO C/ ESPIRAL FLEXIVEL 48 FLS. CADERNO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA:PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO:ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS:48 FL, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:153 MM.	UND	1476	4,05	5.977,80
0007	FOLHA ADESIVA A4. Folha/Etiqueta adesiva A4, pct c/ 100 fls, 210x297.	PCT	508	41,60	21.132,80
0008	FOLHA DE EVA ESTAMPADO DE 40X95CM. Folha de EVA estampado de 40x95cm.	UND	2060	4,30	8.858,00
0009	LIVRO DE ATA PAUTADO S/MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/200 FLS NUMERADAS. LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL PERCALINE, QUANTIDADE FOLHAS:200 UN, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA/FOLHAS NUMERADAS.	UND	574	24,95	14.321,30
0010	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, 4 ASSINATURA C/100 FLS. LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS:100, TIPO CAPA:DURA, COR CAPA:PRETA, COMPRIMENTO:320 MM, LARGURA:220 MM, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UND	299	27,51	8.225,49
0011	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, CAPA DURA C/100 FLS. LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:215 MM, LARGURA:150 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA FOLHAS:56 G/M2, MATERIAL FOLHAS:PAPEL APERGAMINHADO.	UND	630	15,47	9.746,10
0012	PAPEL 40 KG A4 PCT C/50 FLS. PAPEL 40KG A4PAPEL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, COR:BRANCA.	PCT	1044	10,98	11.463,12
0013	PAPEL 60 KG A4 PCT C/50 FLS PCT. PAPEL 60KG A4PAPEL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2,COR:BRANCA.	PCT	810	14,98	12.133,80
0014	PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO A4 FACEPAPEL CARBONO AZUL OU PRETO A4 FACE. PAPEL CARBONO, MATERIAL:PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL, TIPO:DUPLA FACE, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:AZUL OU PRETO caixa com 100 fls.	CX	70	63,56	4.449,20
0015	PAPEL CARBONO FILME A4, AZUL OU PRETO, 100 FOLHAS. PAPEL CARBONO FILME A4, AZUL OU PRETO, CAIXA.	CX	25	48,77	1.219,25
0016	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS, 500X660MM. PAPEL CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:190 G/M2, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM.	UND	1726	1,25	2.157,50
0017	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS. PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA.	UND	1603	1,74	2.789,22
0018	PAPEL DUPLEX, CORES VARIADAS, DUPLA FACE. PAPEL DUPLEX, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:110 G/M2, FORMATO:A4, APLICAÇÃO:GRÁFICA, COR:AZUL/BRANCO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, CORES VARIADAS.	UND	1553	2,32	3.602,96
0019	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE TAM A4 PCT C/ 50 FLS. PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO:BRILHANTE, COR:BRANCA, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO:297 MM, USO:IMPRIMIR FOTOGRAFIA.	PCT	322	22,54	7.257,88
0020	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO TAM A4, PCT C/ 50 FLS. PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO:FOSCO, COR:MATE, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO:297 MM.	PCT	271	25,12	6.807,52
0021	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 48X60CM. Papel laminado cores variadas dimensões mínimas 48x60cm.	UND	13100	1,28	16.768,00
0022	PAPEL MADEIRA 97X68CM PCT COM 100 FLS. Papel madeira 97x68cm pct com 100 fls.	PCT	38	71,12	2.702,56
0023	PAPEL OFICIO BRANCO A4. PAPEL OFICIO BRANCO A4 75G, RESMA C/500.	UND	23730	31,70	752.241,00
0024	PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/100 FOLHAS. PAPEL COLOR PLUS, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COR:VERDE, COMPRIMENTO:29,70 CM, LARGURA:21 CM, FORMATO:A4.	PCT	839	8,95	7.509,05
0025	PAPEL SEDA CORES VARIADAS, 48X60CM PCT COM 100. PAPEL SEDA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA, GRAMATURA:18 G/M2.	PCT	108	25,44	2.747,52
0026	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS, 40X60CM. Papel veludo, cores variadas, 40x60cm.	UND	12200	1,20	

14.640,00

Total: 1.034.733,57

**Lote 03 - Descartáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	COLHER DESCARTAVEL, COR BRANCA, PCT C/50 UND. Colher descartável para refeição, cor branca, pct c/50 und.	PCT	1467	5,00	7.335,00
0002	COPO DESCARTAVEL 100ML, PACOTES C/ 100 UND. Copo descartável 100ml, cor branca, pacotes c/ 100 und.	PCT	1133	6,44	7.296,52
0003	COPO DESCARTAVEL 150 ML. COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:150 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE.	PCT	3795	5,22	19.809,90
0004	COPO DESCARTAVEL 200ML, PACOTES C/ 100 UND. Copo descartável 200ml, cor branca, pacotes c/ 100 und.	PCT	4059	5,97	24.232,23
0005	COPO DESCARTAVEL 250ML, PACOTES C/ 100 UND. Copo descartável 250ml, cor branca, pacotes c/ 100 und.	PCT	135	7,09	957,15
0006	COPO DESCARTAVEL 50ML, PACOTES C/100 UND. Copo descartável 50ml, cor branca, pacotes c/100 und.	PCT	1781	3,23	5.752,63
0007	PRATO DESCARTAVEL FUNDO, 15 CM, COR BRANCA, PCT C/10. Prato descartável fundo, 15 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	3559	3,00	10.677,00
0008	PRATO DESCARTAVEL RASO, 15 CM, COLORIDOS, PCT C/10. Prato descartável raso, 15 cm, coloridos, pct c/10.	PCT	2270	4,67	10.600,90
0009	PRATO DESCARTAVEL RASO, 15 CM, COR BRANCA, PCT C/10. Prato descartável raso, 15 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	3984	4,67	18.605,28
0010	PRATO DESCARTAVEL, 23 CM, COR BRANCA, PCT C/10. Prato descartável, 23 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	3786	4,69	17.756,34
<b>Total:</b>					<b>23.022,95</b>

**Lote 04 - Interativos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BALÕES CORES VARIADAS, TAM 6,5 PCT C/50. BALÕES CORES VARIADAS, TAM 6,5 PCT C/50.	PCT	3428	10,73	36.782,44
0002	BALÕES COLORIDOS, TAM 9 PCT C/50. Balões coloridos, tam 9 pct c/50.	PCT	628	16,05	10.079,40
0003	BALÕES Nº 7 PCT C/50. Balões nº 7 pct c/50.	PCT	628	11,30	7.096,40
0004	BINDER CLIPS 25MM, PRETO, CX C/12. Binder clips/ prendedor de papel, 25mm, preto, cx c/12.	CX	338	11,72	3.961,36
0005	BINDER CLIPS 32 MM, PRETO, CX C/12. Binder clips / prendedor de papel, 32 mm, preto, cx c/12.	CX	291	21,61	6.288,51
0006	BINDER CLIPS 51MM, PRETO, CX C/12. BINDER CLIPS / PRENDEDOR DE PAPEL, 51MM, PRETO, CX C/12.	CX	284	37,71	10.709,64
0007	FOLHA DE EVA. FOLHA DE EVA CORES VARIADAS 40X60cm.	UND	3955	3,07	12.141,85
0008	ISOPOR EM PLACA DE 10MM, 1,00X0,50M. FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:10 MM.	UND	447	3,80	1.698,60
0009	ISOPOR EM PLACA DE 20MM, 1,00X0,50M. FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:20 MM.	UND	526	7,15	3.760,90
0010	MASSA DE MODELAR, CX C/06 CORES. MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CERA, QUANTIDADE CORES:6 UN, COR:VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA.	CX	1504	4,99	7.504,96
0011	PALITO DE PICOLE, PCT C/100. PALITO, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:10 CM, APLICAÇÃO:PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO:PONTAS REDONDAS, COR:VARIADA.	PCT	284	5,76	1.635,84
0012	PERCEVEJO, CX C/100 TAM 10MM. Percevejo, cx c/100 tam 10mm.	CX	43	4,50	193,50
0013	PISTOLA P/COLA QUENTE, BASTAO 7,5X30, BIVOLT, 40 W. PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:40 W, VAZÃO:0,45 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:200 ºC, APLICAÇÃO:PAPELÃO/CORTIÇA/MADEIRA E TECIDO.	UND	186	24,33	4.525,38
0014	TNT CORES VARIADAS ROLO C/50M. TNT, GRAMATURA:50 G/M2, COR:VARIADA.	RL	454	70,00	31.780,00
<b>Total:</b>					<b>138.158,78</b>

**Lote 05 - Lapis, Caneta e Pincel**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Apagador para quadro branco.	UND	584	4,87	2.844,08
0002	APONTADOR PLÁSTICO CORES VARIADAS UND. Apontador plástico cores variadas Und.	UND	7344	1,20	8.812,80
0003	BORRACHA BICOLOR, AZUL E VERMELHA. BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR:AZUL E VERMELHA, BICOLOR.	UND	2960	0,93	2.752,80
0004	BORRACHA BRANCA NO 40 CX. BORRACHA BRANCA NO 40 CX COM 40 UNIDADES.	CX	118	30,07	3.548,26
0005	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS CX. BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA, TIPO:MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO:PARA LAPIS.	CX	280	26,67	7.467,60

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim <sup>160</sup>

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



0006	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 AZUL, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	545	52,71	28.726,95
0007	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 PRETA, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	182	46,18	8.404,76
0008	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 VERMELHA, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 07 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	119	46,37	5.518,03
0009	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 10 AZUL, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 10 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	204	42,33	8.635,32
0010	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 10 PRETA, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 10 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	48,81	4.881,00
0011	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 10 VERMELHA, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA 10 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	50,39	2.519,50
0012	CANETA HIDROGRAFICA C/12 PCT. CANETA HIDROGRAFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FILTRO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:VARIADA.	PCT	189	8,67	1.638,63
0013	CANETINHA HIDROCOR FINO, C/12 CORES. Canetinha hidrocor fino, c/12 cores.	UND	474	10,63	5.038,62
0014	CANETINHA HIDROCOR GROSSA, C/12 CORES. Canetinha hidrocor grosso, c/12 cores variadas.	PCT	300	8,82	2.646,00
0015	LAPIS DE COR GRANDE, CX C/12 CORES. LAPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE.	CX	1882	10,90	20.513,80
0016	LAPIS GRAFITE Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UND. LAPIS GRAFITE Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UND CX.	CX	508	57,40	29.159,20
0017	MARCA TEXTO LUMINOSO CORES VARIADAS. MARCA TEXTO CORES VARIADAS caixa com 12.	CX	1008	22,49	22.669,92
0018	MARCADOR PERMANENTE 20 MM CX. CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO METALIZADO, MATERIAL PONTA:ESFERA DE METAL BALL POINT, TIPO ESCRITA:FINA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANETA MARCADORA.	CX	372	25,97	9.660,84
0019	PINCEL ATOMICO, COR AZUL. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FILTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:AZUL.	UND	936	3,18	2.976,48
0020	PINCEL ATOMICO, COR PRETO. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR TINTA:PRETA.	UND	900	4,38	3.942,00
0021	PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FILTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:VERMELHA.	UND	900	4,38	3.942,00
0022	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO. Pincel azul para quadro branco.	UND	3384	10,12	34.246,08
0023	PINCEL PARA PINTAR Nº 12. PINCEL ARTE PLÁSTICA, TAMANHO:12, FORMATO:REDONDO.	UND	1324	2,90	3.839,60
0024	PINCEL PARA PINTAR Nº 2. PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:2.	UND	890	4,11	3.657,90
0025	PINCEL PARA PINTAR Nº 6. PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:6.	UND	1036	5,10	5.283,60
0026	PINCEL PARA PINTAR Nº 8. PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:8.	UND	1036	3,17	3.284,12
				<b>Total:</b>	<b>236.609,89</b>

Lote 06 - Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Alfinetes para mural com cabeça, caixa com 50 unidades.	CX	178	3,02	537,56
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO, Nº 3, TINTA NA COR AZUL. Almofoada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor azul.	UND	269	11,36	3.055,84
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO, Nº 3, TINTA NA COR PRETA. ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE, REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: GRANDE, COR:PRETA, TIPO: ENTINTADA.	UND	146	9,13	1.332,98
0004	CLIPS 2/0, EM AÇO, C/100. CLIPS 2/0, EM AÇO, CX C/100.	CX	730	4,27	3.117,10
0005	CLIP 3/0 EM AÇO. clip 3/0 em aço para papel caixa com 50.	CX	1374	4,89	6.718,86
0006	CLIPS 4/0, EM AÇO, CX C/50. CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:4, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO.	CX	854	4,42	3.774,68
0007	CLIPS 6/0, EM AÇO, CX C/50. CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO.	CX	714	5,93	4.234,02
0008	CLIPS 8/0, EM AÇO, CX C/25. CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO.	CX	365	4,73	1.726,45
0009	COLCHETES Nº 15. Colchetes no 15, cx c/72.	CX	74	13,00	962,00
0010	ESTILETE C/ LAMINA DE AÇO, GRANDE. Estilete c/ lâmina de aço, grande 15cm.	UND	182	3,75	682,50
0011	ESTILETE C/ LAMINA DE AÇO, PEQUENA. Estilete c/ lâmina de aço, pequena.	UND	107	2,84	303,88
0012	ETIQUETA AUTOADESIVA, ADEQUADA PARA IMPRESSORA : INKJET E LASER, 02 COLUNAS POR FLS, 14 ETIQUETAS POR FLS, MEDIDAS 33,9 MM X 101,6 MM, CONTENDO 350 ETIQUETAS NA COR BRANCA. Etiqueta Auto Adesiva, adequada para impressora : InkJet e Laser, 02 colunas por fls, 14 etiquetas por fls, medidas 33,9 mm x 101,6 mm, contendo 350 etiquetas na cor branca.	UND	188	25,80	4.850,40
0013	EXTRATOR DE GRAMPO METAL. Extrator de Grampo Metal.	UND	178	4,31	767,18
0014	GIZ DE CERA GROSSA CX C/12 CORES. GIZ CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADAS, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA:GROSSA.	CX	281	6,90	1.938,90
0015	GIZ DE CERA, CX C/12 GIZAO VERDE E PRETO. GIZ DE CERA, CX C/12 GIZAO VERDE E	CX	145	12,32	1.786,40

Rua Leonel Alencar, nº 347 – Centro - Jardim/CE – CEP: 63.290-000

Handwritten signatures and initials: *Alencar*, *Alencar*, *A.A.*

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0016	PRETO. GLITER CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3 G CADA. GLITER CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 3 G CADA.	UND	1553	1,16	1.801,48
0017	GRAMPEADOR GRANDE, METALICO P/100 FLS. GRAMPEADOR GRANDE, METALICO P/100 FLS.	UND	96	113,56	10.901,76
0018	GRAMPEADOR MEDIO, METALICO P/ 25 FLS. GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:ALICATE, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APOIO EMBORRACHADO.	UND	316	18,50	5.846,00
0019	GRAMPEADOR MEDIO, METALICO P/ 60 FLS. GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL E PLÁSTICO, TIPO:MESA, CAPACIDADE:ATÉ 65 FL.	UND	355	63,33	22.482,15
0020	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, PARA GRAMPEADOR, CX C/1000. GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:COBREADO, TAMANHO:23/10.	CX	292	4,85	1.416,20
0021	GRAMPO GALVANIZADO, 26/6, PARA GRAMPEADOR, CX C/5000. GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:23/6, USO:GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA.	CX	650	6,30	4.095,00
0022	GUILHOTINA MANUAL, CAPACIDADE 20 FLS A4. GUILHOTINA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:20 FOLHAS FL.	UND	78	380,33	29.665,74
0023	JOGO DE MARCADORES DE PAGINAS AUTO ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS, PACOTE 12,7 X 44,4 MM. MARCADOR PÁGINA, JOGO DE MARCADORES DE PAGINAS AUTO ADESIVOS, REPOSICIONAVEIS, 12,7 x 44,4 mm, pacote com 4 blocos coloridos com 50 folhas da	PCT	259	6,67	1.727,53
0024	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PARA 100 FLS DE MESA. PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL, TIPO:GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:100 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL.	UND	194	189,33	36.730,02
0025	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, PARA 30 FLS DE MESA. PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:AÇO, TIPO:MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:30 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	UND	247	51,60	12.745,20
0026	ORGANIZADOR DE MESA 3 COMPARTIMENTOS. organizador de mesa - dotado de 1 porta lápis / canetas, cartões e clips, em acrílico, com 3 compartimentos.	UND	639	33,96	21.700,44
0027	REGUA MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, 30 CM. Régua material acrílico, transparente, 30 cm.	UND	1630	3,77	6.145,10
0028	ROLO PLASTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE 45CMX25M. Rolo plástico autoadesivo transparente 45cmx25m.	UND	160	71,02	11.363,20
0029	TESOURA EM AÇO INOX, COM PONTA, CABO PLASTICO, GRANDE 20CM. Tesoura em aço inox, com ponta, cabo plástico, grande 20cm.	UND	326	12,26	3.996,76
0030	TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOX, SEM PONTA, C/ CABO PLASTICO PEQUENA. Tesoura escolar, em aço inox, sem ponta, c/ cabo plástico pequena.	UND	2020	6,15	12.423,00
0031	TESOURA, EM AÇO INOX, COM PONTA, CABO PLÁSTICO, MÉDIA 17 CM. Tesoura, em aço inox, com ponta, cabo plástico, média 17 cm.	UND	135	7,45	1.005,75
0032	TRENA METRICA MANUAL DE 5M. TRENA, COMPRIMENTO:5 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANIVELA DOBRÁVEL COM TRAVA.	UND	100	11,00	1.100,00
				<b>Total:</b>	<b>220.934,08</b>

**Lote 07 - Expediente**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BATERIA CR2032A LITHIUM, TIPO MOEDA DIMENSÕES, ALTURA 1CM, LARGURA 5 CM, COMPRIMENTO 19 CM. Bateria CR2032A LITHIUM, tipo moeda dimensões, altura 1cm, largura 5 cm, comprimento 19 cm.	UND	80	2,40	192,00
0002	BATERIAS 9V 6F22 CARBONO CARGA DE ALTA RESISTÊNCIA, BATERIA 9 WATTS, 0 MERCÚRIO, 0 CÁDMIO. Baterias 9v 6f22 carbono carga de alta resistência, bateria 9 Watts, 0 mercúrio, 0 cádmio.	UND	80	29,53	2.362,40
0003	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA PARA PAPEL, 2 ANDARES. Caixa de correspondência de mesa para papel, 2 andares.	UND	124	56,77	7.039,48
0004	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA PARA PAPEL, 3 ANDARES. CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL:POLIETILENO, COR:INCOLOR, TIPO:TRIPLA, COMPRIMENTO:370 MM, LARGURA:260 MM, ALTURA:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	UND	148	61,79	9.144,92
0005	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO, TAM OFICIO 36X25X13, 5CM. CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO, TAM OFICIO 36X25X13,5CM.	UND	1415	3,88	5.490,20
0006	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, TAM OFICIO 38X25X13, 5CM. CAIXA PARA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO C X L X A:36 X 25 X 13 CM, COR:INCOLOR, IMPRESSÃO:COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ORIFÍCIOS E TAMPA SOLTA.	UND	2151	8,38	18.025,38
0007	CALCULADORA MANUAL GRANDE DIMENSOES APROXIMADA 10X13CM. CALCULADORA MANUAL GRANDE DIMENSOES APROXIMADA 10X13CM.	UND	108	24,57	2.653,56
0008	CALCULADORA MANUAL MEDIA. CALCULADORA MANUAL MEDIA.	UND	267	16,14	4.309,38
0009	CRACHA HORIZONTAL TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 70X100MM. Crachá horizontal transparente presilha fixa 70x100mm.	UND	1600	2,54	4.064,00



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 362

0010	ELASTICO LATEX AMARELO NO 18. Elástico látex amarelo nº 18, pct c/ 25g.	PCT	253	4,72	1.194,16
0011	EXTENSAO COM CABO PARALELO BIVOLT, 3 TOMADAS, 5 METROS. Extensão com cabo paralelo bivolt, 3 tomadas, 5 Metros.	UND	485	33,88	16.431,80
0012	CONJUNTO DE FACAS PARA REFEIÇÕES DESCARTÁVEIS, COR BRANCA PCT C/ 50 UND. FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:INCOLOR. APLICAÇÃO:REFEIÇÃO/SOBREMESA.	PCT	680	4,44	3.019,20
0013	CONJUNTO DE GARFO PARA REFEIÇÕES DESCARTÁVEIS, COR BRANCA PCT C/ 50 UND. GARFO MESA, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TIPO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR.	PCT	976	4,15	4.050,40
0014	LANTERNA MINIMO 12 LED'S. LANTERNA MINIMO 12 LED'S, RECARREGAVEL.	UND	245	66,06	16.184,70
0015	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM NO MINIMO 42 LEDS: ALTA INTENSIDADE, SISTEMA AUTOMATICO. LUMINARIA DE EMERGENCIA COM no minimo 42 LEDS: ALTA INTENSIDADE.	UND	209	28,60	5.977,40
0016	MARMITA TERMICA DESCARTAVEL, EM ISOPOR, 1 L, PACOTE COM 100 UND. MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL:ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPACAPACIDADE:1L.	PCT	1864	66,90	124.701,60
0017	PRANCHETA ACRILICA, TAMANHO A4, COM PRENDEDOR. Prancheta acrílica, tamanho A4, com prendedor.	UND	998	18,00	17.964,00
0018	QUADRO BRANCO 120/200. Quadro branco 120/200 CM.	UND	68	426,72	29.016,96
0019	REGUA METALICA 30 CM. Régua metálica 30 cm.	UND	810	7,47	6.050,70
0020	REGUA METALICA 50 CM. Régua metálica 50 cm.	UND	556	12,15	6.755,40
0021	TRENA METRICA MANUAL DE 50M. TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO:50 M.	UND	95	49,49	4.701,55
0022	XICARA C/ PIRES 200ML CX C/6. XICARA, MATERIAL:PORCELANA, TIPO:CHÁ, CAPACIDADE:200 ML.	CX	190	88,33	16.782,70
				<b>Total:</b>	<b>306.111,89</b>

### Lote 08 - Expediente

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	COLA BRANCA BICO ECONOMICO, EMBALAGEM 90G. COLA BRANCA BICO ECONOMICO, EMBALAGEM 90G.	UND	1005	2,03	2.040,15
0002	COLA BRANCA, EMBALAGEM 1 KG. COLA BRANCA, EMBALAGEM 1 KG.	UND	160	25,59	4.094,40
0003	COLA COLORIDA CORES VARIADAS, MINIMO DE 23G CADA. CX C/06. COLA COLORIDA CORES VARIADAS, MINIMO DE 23G CADA. CX C/06.	CX	245	12,81	3.138,45
0004	COLA EM BASTAO, BRANCA 8G. Cola em bastao, branca, para uso em papel, embalagem 8g.	UND	448	2,00	896,00
0005	COLA LIQUIDA COM GLITTER CX C/6 UND DE 23G CADA. Cola líquida com glitter cores variadas cx c/6 und de 23g cada.	CX	281	14,23	3.998,63
0006	COLA P/ ISOPOR 90G. Cola, para isopor, incolor, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, tubo 90 gramas.	UND	1099	3,90	4.286,10
0007	COLA PARA EVA, EMBALAGEM 75 G. Cola para EVA, embalagem 75 g.	UND	719	12,02	8.642,38
0008	COLA, QUENTE, BASTAO FINO, PACOTE 1 QUILOGRAMA. Cola, quente, bastao fino, transparente, diâmetro 7,5mm, pacote 1 quilograma.	UND	15	67,79	1.016,85
0009	CORRETIVO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM 18ML. Corretivo à base de água, embalagem 18ml.	UND	447	2,10	938,70
0010	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M. Fita adesiva colorida 12mmx10m.	UND	416	1,07	445,12
0011	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. Fita adesiva transparente 12mmx40m.	UND	213	1,30	276,90
0012	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M. Fita adesiva transparente 48mmx50m.	UND	1598	5,95	9.508,10
0013	FITA AUTO ADESIVA CREPE 30MMX50M. Fita auto adesiva crepe 30mmx50m.	UND	319	10,00	3.190,00
0014	FITA GOMADA 45MM X 50M. Fita Gomada 45mmx50m.	UND	1598	15,67	25.040,66
0015	FITA TRANSPARENTE 45MM X 50M. Fita transparente 45mm x 50m.	UND	200	8,48	1.696,00
0016	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO, 70MM X 200M. FITA SINALIZACAO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR:PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM.	UND	235	20,20	4.747,00
0017	TINTA GUACHE, CX C/6 CORES VARIADAS 15ML CADA. Tinta guache, cx c/6 cores variadas 15ml cada.	CX	1036	7,28	7.542,08
0018	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, 40 ML. Tinta para carimbo cor azul, 40 ml.	UND	229	6,66	1.525,14
0019	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO, 40 ML. TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML.	UND	170	6,49	1.103,30
0020	TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML, COR AZUL CAIXA. TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML, COR AZUL CAIXA com 12CX unidades.	CX	1112	52,20	58.046,40
0021	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS, EMBALAGEM 250 ML. tinta para tecido cores variadas, embalagem 250ml.	UND	144	35,45	5.104,80
				<b>Total:</b>	<b>147.277,16</b>

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Jardim realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao sistema de preços a Cotação, utilizando-se como base legal a IN 65 de 7 de julho de 2021.

5.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 2.481.012,43 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e doze reais e quarenta e três centavos)**.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## 6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.4.1 - Os fornecedores devem se comprometer a realizar a troca imediata dos produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0001.2.003.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.30.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.451.0009.1.002.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0001.2.008.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	02	04.125.0041.2.019.0000	3.3.90.30.00
09	01	20.122.0001.2.111.0000	3.3.90.30.00
24	01	04.122.0001.2.137.0000	3.3.90.30.00
06	01	12.361.0001.2.028.0000	3.3.90.30.00
07	01	10.301.0001.2.067.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.081.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.082.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.122.0001.2.089.0000	3.3.90.30.00
08	01	08.243.0008.2.090.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.243.0034.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0001.2.097.0000	3.3.90.30.00
08	02	08.244.0036.2.104.0000	3.3.90.30.00

08	02	08.244.0036.2.106.0000	3.3.90.30.00
25	01	04.122.0001.2.163.0000	3.3.90.30.00
22	01	04.122.0001.2.124.0000	3.3.90.30.00
19	01	17.512.0001.2.122.0000	3.3.90.30.00
23	01	04.122.0001.2.125.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

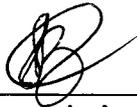
## 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

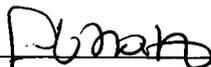
Jardim/CE, 18 de junho de 2024.



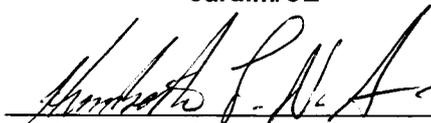
**Fabiana Barros de Araújo Filgueira**  
Ordenadora de Despesas  
Chefe de Gabinete



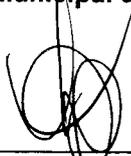
**José Teixeira de Carvalho Neto**  
Ordenador de Despesa  
SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Jardim/CE



**Francisca Luziana dos Santos**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Administração



**Humberto Sampaio Neves Aires**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e  
Recursos Hídricos



**Erica Lorena da Silva Pereira**  
Ordenadora de Despesa  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**Urias Cavalcante Novais Tavares**  
Ordenador de Despesa  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Urbanos



# Prefeitura Municipal de Jardim

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 168 -  
A

*Suely M. Rocha*

**Suely Maciel Rocha**  
Ordenadora de Despesa  
**Secretaria Municipal de Saúde**

*Inês Sampaio Neves Aires*

**Inês Sampaio Neves Aires**  
Ordenadora de Despesa  
**Secretaria Municipal de Educação**

*Lenyze Conrado Ferreira dos Santos*

**Lenyze Conrado Ferreira dos Santos**  
Ordenadora de Despesa  
**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**

*Maria Lúcia de Menezes*

**Maria Lúcia de Menezes**  
Ordenadora de Despesa  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

*Thiago Coutinho Vasconcelos*

**Thiago Coutinho Vasconcelos**  
Ordenadora de Despesa  
**Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desen.  
Sustentável**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

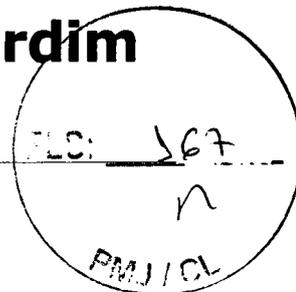


## **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1**

Ao Município de Jardim/CE.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.06.18.1**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** - Aquisição de material de Expediente destinado atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.

**Lote 01 - Pastas e Envelopes**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ENVELOPE BRANCO TAM OFICIO. Envelope branco tam oficio A4.	CX	564			
0002	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229MM. Envelope saco branco 162x229mm.	UND	3750			
0003	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41CM. Envelope saco branco 31x41cm.	CX	75			
0004	ENVELOPE SACO BRANCO/E OU OURO 36X26CM. Envelope saco branco e/ou ouro 36x26cm.	CX	333			
0005	ENVELOPE SACO BRANCO, 229X324MM. Envelope saco branco, 229x324mm CX 100 unid.	CX	108			
0006	ENVELOPE SACO OURO 31X41 CX C/100. Envelope saco ouro 31x41cm cx c/100.	CX	142			
0007	ENVELOPE SACO OURO KRAFT 80 G 229MMX324MM CX C/ 100 ENVELOPES. Envelope saco ouro kraft 80 g 229mmx324mm CX C/ 100 envelopes.	CX	118			
0008	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PAPELÃO PRENSADO, TIPO:AZ, TAMANHO:OFÍCIO.	UND	967			
0009	PASTA AZ LOMBO LARGO. PASTA AZ LOMBO LARGO PARA ARQUIVAR DE DOCUMENTOS, COM FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO.	UND	1178			
0010	PASTA CANALETA TAMANHO OFICIO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:COM CANALETA, COR:INCOLOR, TAMANHO:A4.	UND	1085			
0011	PASTA CATALOGO, 100 FLS PLASTICAS. PASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTÃO PRENSADO, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:243 MM, ALTURA:333 MM, COR:PRETA, CAPACIDADE:100 SACOS PLÁSTICOS FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2.4 FUROS, PRENDEDOR INTERNO	UND	780			
0012	PASTA CLASSIFICADORA TIPO CARIRI. ASTA ARQUIVO, MATERIAL:CARTOLINA, TIPO:CLASSIFICADORA, LARGURA:255 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:5 MM, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRILHO, APLICAÇÃO:ARQUIVO DE DOCUMENTO.	UND	805			
0013	PASTA INDIVIDUAL TIPO ALUNO PAPELÃO. PASTA INDIVIDUAL TIPO ALUNO PAPELÃO.	UND	2175			
0014	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO FINA. PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO FINA ,COM ELÁSTICO.	UND	2055			



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

FLS: 268

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

0015	PASTA PAPELÃO S/ELÁSTICO. Pasta papelão s/elástico.	UND	1020		
0016	PASTA PLÁSTICA EM L 22X31. PASTA PLÁSTICA EM L 22X31 cm.	UND	1350		
0017	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ TRILHO. PASTA ARQUIVO, PRENDEDOR INTERNO:TRILHO.	UND	2245		
0018	PASTA POLIONDA, C/ELÁSTICO 2 CM. PASTA POLIONDA ARQUIVO,COM ELÁSTICO.	UND	1433		
0019	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS. Pasta sanfonada ofício com 12 divisórias.	UND	1090		
0020	PASTA SUSPENSIVA, CARTÃO MARMORIZADO, 360X240. PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO MARMORIZADO, TIPO: SUSPENSIVA PENDULAR.	UND	3156		
0021	PASTA TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO 2CM. PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 340 MM, LOMBADA: 20 MM, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO.	UND	3400		
0022	PASTA TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO 4CM. PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO.	UND	6457		
0023	PASTA TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO FINA. PASTA TRANSPARENTE, C/ ELÁSTICO FINA.	UND	4918		
<b>Total:</b>					

### Lote 02 - Papel

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGENDA, TAMANHO APROXIMADO 220 X 154 MM PERMANENTE, CONTENDO UMA PAGINA POR DIA, DATA E ANO, CAPA DURA. AGENDA, TAMANHO APROXIMADO 220 X 154 MM PERMANENTE, CONTENDO UMA PAGINA POR DIA, DATA E ANO, CAPA DURA, CORES VARIADAS.	UND	524			
0002	BLOCO ADESIVO AUTOCOLANTE, C/100 FLS CORES VARIADAS DE 76X102MM. Bloco adesivo autocolante, c/100 fls na cores variadas de 76x102mm.	PCT	755			
0003	BLOCO ADESIVO PEQUENO, CORES VARIADAS, PCT C/04 DE 38X50MM. BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CORES.	PCT	634			
0004	CADERNO CAPA DURA C/ ESPIRAL FLEXÍVEL, 240 FLS/12 MATERIAS. Caderno capa dura c/ espiral flexível, 240 fls/12 matérias.	UND	3435			
0005	CADERNO PEQUENO C/ ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS. Caderno pequeno c/ espiral capa dura 96 fls.	UND	1951			
0006	CADERNO PEQUENO C/ ESPIRAL FLEXÍVEL 48 FLS. CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL, COMPRIMENTO: 216 MM, LARGURA: 153 MM.	UND	1476			
0007	FOLHA ADESIVA A4. Folha/etiqueta adesiva A4, pct c/ 100 fls, 210x297.	PCT	508			
0008	FOLHA DE EVA ESTAMPADO DE 40X95CM. Folha de EVA estampado de 40x95cm.	UND	2060			
0009	LIVRO DE ATA PAUTADO S/MARGEM CAPA DURA COR PRETA C/200 FLS NUMERADAS. LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL PERCALINE, QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO NA COR PRETA/FOLHAS NUMERADAS.	UND	574			
0010	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, 4 ASSINATURA C/100 FLS. LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 100, TIPO CAPA: DURA, COR CAPA: PRETA, COMPRIMENTO: 320 MM, LARGURA: 220 MM, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UND	299			
0011	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, CAPA DURA C/100 FLS. LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 215 MM, LARGURA: 150 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA FOLHAS: 56 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO.	UND	630			
0012	PAPEL 40 KG A4 PCT C/50 FLS. PAPEL 40KG A4 PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 120 G/M2	PCT	1044			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 269

	COR:BRANCA.					
0013	PAPÉL 60 KG A4 PCT C/50 FLS PCT. PAPÉL 60KG A4PAPÉL KRAFT, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2.COR:BRANCA.	PCT	810			
0014	PAPÉL CARBONO AZUL OU PRETO A4 FACEPAPÉL CARBONO AZUL OU PRETO A4 FACE. PAPÉL CARBONO, MATERIAL:PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO:ESCRITA MANUAL, TIPO:DUPLA FACE, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, COR:AZUL OU PRETO caixa com 100 fs.	CX	70			
0015	APÉL CARBONO FILME A4, AZUL OU PRETO, 100 FOLHAS. PAPÉL CARBONO FILME A4, AZUL OU PRETO, CAIXA.	CX	25			
0016	PAPÉL CARTOLINA CORES VARIADAS, 500X660MM. PAPÉL CARTOLINA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:190 G/M2, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM.	UND	1726			
0017	PAPÉL CREPOM CORES VARIADAS. PAPÉL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA.	UND	1603			
0018	PAPÉL DUPLEX, CORES VARIADAS, DUPLA FACE. PAPÉL DUPLEX, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:110 G/M2, FORMATO:A4, APLICAÇÃO:GRÁFICA, COR:AZUL/BRANCO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, CORES VARIADAS.	UND	1553			
0019	PAPÉL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAM A4 PCT C/ 50 FLS. PAPÉL FOTOGRÁFICO, TIPO:BRILHANTE, COR:BRANCA, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO:297 MM, USO:IMPRIMIR FOTOGRAFIA.	PCT	322			
0020	PAPÉL FOTOGRÁFICO FOSCO TAM A4, PCT C/ 50 FLS. PAPÉL FOTOGRÁFICO, TIPO:FOSCO, COR:MATE, LARGURA:210 MM, COMPRIMENTO:297 MM.	PCT	271			
0021	PAPÉL LAMINADO CORES VARIADAS 48X60CM. Papel laminado cores variadas dimensões mínimas 48x60cm.	UND	13100			
0022	PAPÉL MADEIRA 97X68CM PCT COM 100 FLS. Papel madeira 97x68cm pct com 100 fs.	PCT	38			
0023	PAPÉL OFÍCIO BRANCO A4. PAPÉL OFÍCIO BRANCO A4 75G, RESMA C/500.	UND	23730			
0024	PAPÉL OFÍCIO COLORIDO PCT C/100 FOLHAS. PAPÉL COLOR PLUS, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:180 G/M2, COR:VERDE, COMPRIMENTO:29,70 CM, LARGURA:21 CM, FORMATO:A4.	PCT	839			
0025	PAPÉL SEDA CORES VARIADAS, 48X60CM PCT COM 100. PAPÉL SEDA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA, GRAMATURA:18 G/M2.	PCT	108			
0026	PAPÉL VELUDO, CORES VARIADAS, 40X60CM. Papel veludo, cores variadas, 40x60cm.	UND	12200			
<b>Total:</b>						

**Lote 03 - Descartáveis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	COLHER DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT C/50 UND. Colher descartável para refeição, cor branca, pct c/50 und.	PCT	1467			
0002	COPO DESCARTÁVEL 100ML, PACOTES C/ 100 UND. Copo descartável 100ml, cor branca, pacotes c/ 100 und.	PCT	1133			
0003	COPO DESCARTÁVEL 150 ML. COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:150 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE.	PCT	3795			
0004	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PACOTES C/ 100 UND. Copo descartável 200ml, cor branca, pacotes c/ 100 und.	PCT	4059			
0005	COPO DESCARTÁVEL 250ML, PACOTES C/ 100 UND. Copo descartável 250ml, cor branca, pacotes c/ 100 und.	PCT	135			
0006	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTES C/100 UND. Copo descartável 50ml, cor branca, pacotes c/100 und.	PCT	1781			
0007	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 CM, COR BRANCA, PCT C/10. Prato descartável fundo, 15 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	3559			
0008	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 CM, COLORIDOS, PCT C/10. Prato descartável raso, 15 cm, coloridos, pct c/10.	PCT	2270			
0009	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 CM, COR BRANCA, PCT C/10. Prato descartável raso, 15 cm, cor branca, pct c/10.	PCT	3984			
0010	PRATO DESCARTÁVEL, 23 CM, COR BRANCA, PCT C/10. Prato	PCT	3786			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 170

descartável, 23 cm, cor branca, pct c/10.

Total:

P.M.J./CJ

**Lote 04 - Interativos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BALÕES CORES VARIADAS, TAM 6,5 PCT C/50. BALÕES CORES VARIADAS, TAM 6,5 PCT C/50.	PCT	3428			
0002	BALÕES COLORIDOS, TAM 9 PCT C/50. Balões coloridos, tam 9 pct c/50.	PCT	628			
0003	BALÕES Nº 7 PCT C/50. Balões nº 7 pct c/50.	PCT	628			
0004	BINDER CLIPS 25MM, PRETO, CX C/12. Binder clips/ prendedor de papel, 25mm, preto, cx c/12.	CX	338			
0005	BINDER CLIPS 32 MM, PRETO, CX C/12. Binder clips / prendedor de papel, 32 mm, preto, cx c/12.	CX	291			
0006	BINDER CLIPS 51MM, PRETO, CX C/12. BINDER CLIPS / PRENDEDOR DE PAPEL, 51MM, PRETO, CX C/12.	CX	284			
0007	FOLHA DE EVA. FOLHA DE EVA CORES VARIADAS 40X60cm.	UND	3955			
0008	ISOPOR EM PLACA DE 10MM, 1,00X0,50M. FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:10 MM.	UND	447			
0009	ISOPOR EM PLACA DE 20MM, 1,00X0,50M. FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO:1 M, LARGURA:0,50 M, ESPESSURA:20 MM.	UND	526			
0010	MASSA DE MODELAR, CX C/06 CORES. MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CERA, QUANTIDADE CORES:6 UN, COR:VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS:SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA.	CX	1504			
0011	PALITO DE PICOLE, PCT C/100. PALITO, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:10 CM, APLICAÇÃO:PICOLÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO:PONTAS REDONDAS, COR:VARIADA.	PCT	284			
0012	PERCEVEJO, CX C/100 TAM 10MM. Percevejo, cx c/100 tam 10mm.	CX	43			
0013	PISTOLA P/COLA QUENTE, BASTAO 7,5X30, BIVOLT, 40 W, PISTOLA APLICADORA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, POTÊNCIA:40 W, VAZÃO:0,45 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:200 ºC, APLICAÇÃO:PAPELÃO/CORTIÇA/MADEIRA E TECIDO.	UND	186			
0014	TNT CORES VARIADAS ROLO C/50M. TNT, GRAMATURA:50 G/M2, COR:VARIADA.	RL	454			
Total:						

**Lote 05 - Lapis, Caneta e Pincel**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Apagador para quadro branco.	UND	584			
0002	APONTADOR PLÁSTICO CORES VARIADAS UND. Apontador plástico cores variadas Und.	UND	7344			
0003	BORRACHA BICOLOR, AZUL E VERMELHA. BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR:AZUL E VERMELHA, BICOLOR.	UND	2960			
0004	BORRACHA BRANCA NO 40 CX. BORRACHA BRANCA NO 40 CX COM 40 UNIDADES.	CX	118			
0005	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS CX. BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL:BORRACHA, COR:BRANCA, TIPO:MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO:PARA LÁPIS.	CX	280			
0006	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 07 AZUL, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 07 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	545			
0007	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 07 PRETA, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 07 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	182			
0008	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 07 VERMELHA, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 07 VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	119			
0009	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA 10 AZUL, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA 10 AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	204			
0010	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA 10 PRETA, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA 10 PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100			



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 17h  
2

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Valor Total
0011	PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA 10 VERMELHA, CAIXA 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA 10 VERMELHA, CAIXA com 50 UNIDADES.	CX	50		
0012	CANETA HIDROGRÁFICA C/12 PCT. CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FILTRO, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:VARIADA.	PCT	189		
0013	CANETINHA HIDROCOR FINO, C/12 CORES. Canetinha hidrocor fino, c/12 cores.	UND	474		
0014	CANETINHA HIDROCOR GROSSA, C/12 CORES. Canetinha hidrocor grosso, c/12 cores variadas.	PCT	300		
0015	LÁPIS DE COR GRANDE, CX C/12 CORES. LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE.	CX	1882		
0016	LÁPIS GRAFITE Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UND. LÁPIS GRAFITE Nº 2, APONTADO, CAIXA COM 144 UND CX.	CX	508		
0017	MARCA TEXTO LUMINOSO CORES VARIADAS. MARCA TEXTO CORES VARIADAS caixa com 12.	CX	1008		
0018	MARCADOR PERMANENTE 20 MM CX. CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO METALIZADO, MATERIAL PONTA:ESFERA DE METAL BALL POINT, TIPO ESCRITA:FINAL, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANETA MARCADORA.	CX	372		
0019	PINCEL ATOMICO, COR AZUL. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FILTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:AZUL.	UND	936		
0020	PINCEL ATOMICO, COR PRETO. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR TINTA:PRETA.	UND	900		
0021	PINCEL ATOMICO, COR VERMELHO. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FILTRO, TIPO CARGA:RECARREGÁVEL, COR TINTA:VERMELHA.	UND	900		
0022	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO. Pincel azul para quadro branco.	UND	3384		
0023	PINCEL PARA PINTAR Nº 12. PINCEL ARTE PLÁSTICA, TAMANHO:12, FORMATO:REDONDO.	UND	1324		
0024	PINCEL PARA PINTAR Nº 2. PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:2.	UND	890		
0025	PINCEL PARA PINTAR Nº 6. PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:6.	UND	1036		
0026	PINCEL PARA PINTAR Nº 8. PINCEL ARTE PLÁSTICA, TIPO CABO:LONGO, TAMANHO:8.	UND	1036		
<b>Total:</b>					

**Lote 06 - Expediente**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Alfinetes para mural com cabeça, caixa com 50 unidades.	CX	178			
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO, Nº 3, TINTA NA COR AZUL. Almofoada para carimbo, estojo plástico, nº 3, tinta na cor azul.	UND	269			
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO, ESTOJO PLÁSTICO, Nº 3, TINTA NA COR PRETA. ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: GRANDE, COR:PRETA, TIPO: ENTINTADA.	UND	146			
0004	CLIPS 2/0, EM AÇO, C/100. CLIPS 2/0, EM AÇO, CX C/100.	CX	730			
0005	CLIP 3/0 EM AÇO. clip 3/0 em aço para papel caixa com 50.	CX	1374			
0006	CLIPS 4/0, EM AÇO, CX C/50. CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:4, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO.	CX	854			
0007	CLIPS 6/0, EM AÇO, CX C/50. CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO.	CX	714			
0008	CLIPS 8/0, EM AÇO, CX C/25. CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:8/0, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:PARALELO.	CX	365			
0009	COLCHETES Nº 15. Colchetes no 15, cx c/72.	CX	74			
0010	ESTILETE C/ LAMINA DE AÇO, GRANDE. Estilete c/ lâmina de aço,	UND	182			

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*







**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 274  
A

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	COLA BRANCA BICO ECONOMICO, EMBALAGEM 90G. COLA BRANCA BICO ECONOMICO, EMBALAGEM 90G.	UND	1005			
0002	COLA BRANCA, EMBALAGEM 1 KG. COLA BRANCA, EMBALAGEM 1 KG.	UND	160			
0003	COLA COLORIDA CORES VARIADAS, MINIMO DE 23G CADA. CX C/06. COLA COLORIDA CORES VARIADAS, MINIMO DE 23G CADA. CX C/06.	CX	245			
0004	COLA EM BASTAO, BRANCA 8G. Cola em bastao, branca, para uso em papel, embalagem 8g.	UND	448			
0005	COLA LIQUIDA COM GLITTER CX C/6 UND DE 23G CADA. Cola liquida com glitter cores variadas cx c/6 und de 23g cada.	CX	281			
0006	COLA P/ ISOPOR 90G. Cola, para isopor, incolor, embalagem com identificacao do produto marca do fabricante, tubo 90 gramas.	UND	1099			
0007	COLA PARA EVA, EMBALAGEM 75 G. Cola para EVA, embalagem 75 g.	UND	719			
0008	COLA, QUENTE, BASTAO FINO, PACOTE 1 QUILOGRAMA. Cola, quente, bastao fino, transparente, diâmetro 7,5mm, pacote 1 quilograma.	UND	15			
0009	CORRETIVO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM 18ML. Corretivo à base de água, embalagem 18ml.	UND	447			
0010	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M. Fita adesiva colorida 12mmx10m.	UND	416			
0011	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. Fita adesiva transparente 12mmx40m.	UND	213			
0012	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M. Fita adesiva transparente 48mmx50m.	UND	1598			
0013	FITA AUTO ADESIVA CREPE 30MMX50M. Fita auto adesiva crepe 30mmx50m.	UND	319			
0014	FITA GOMADA 45MM X 50M. Fita Gomada 45mmx50m.	UND	1598			
0015	FITA TRANSPARENTE 45MM X 50M. Fita transparente 45mm x 50m.	UND	200			
0016	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO, 70MM X 200M. FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR:PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO:200 M, LARGURA:7 CM.	UND	235			
0017	TINTA GUACHE, CX C/6 CORES VARIADAS 15ML CADA. Tinta guache, cx c/6 cores variadas 15ml cada.	CX	1036			
0018	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, 40 ML. Tinta para carimbo cor azul, 40 ml.	UND	229			
0019	TINTA PARA CARIMBO COR PRETO, 40 ML. TINTA PARA CARIMBO, COR:PRETA, COMPONENTES:ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO:40 ML.	UND	170			
0020	TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML, COR AZUL CAIXA. TINTA PARA REABASTECER PINCEL P/QUADRO BRANCO 20ML, COR AZUL CAIXA com 12 unidades.	CX	1112			
0021	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS, EMBALAGEM 250 ML. tinta para tecido cores variadas, embalagem 250ml.	UND	144			
<b>Total:</b>						

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Cidade: .....

Telefone: ..... e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: .....

*Almeida*  
*Almeida*  
*Almeida*  
*Almeida*  
*Almeida*



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REC: 275  
2  
PMJ/CL

CPF: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....

Data: .....

.....

**Assinatura do Proponente**

*Almeida*  
*Donato*  
*[Handwritten signatures]*



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

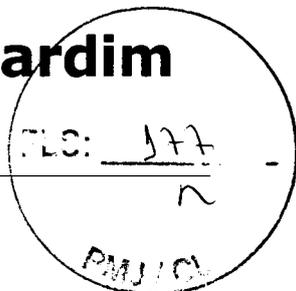
FLS: 276  
n  
PMJ/CL

## **ANEXO III**

# **MODELO DECLARAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.1**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 378  
PMJ/CL

## **ANEXO IV**

## **MINUTA DO CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 179

PMJ/CL

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de ..... e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.06.18.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.06.18.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência desta contratação é de até 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 380  
2

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

#### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 582

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

FLS: 502

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 183

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;



# Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 384

PMJ/CL

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 185

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 286  
A

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 382

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 388  
PMJ/CE

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*